



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 303/98, DE 20 DE JANEIRO DE 1.998.

"DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO § 2º, DO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 181/95, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDSON SCHWARZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 62, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou em Sessão Extraordinária, realizada no dia 20 de Janeiro de 1.998, por unanimidade de votos, pelos Edis presentes e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O § 2º, do artigo 2º, da Lei nº 181/95, de 22 de dezembro de 1.995, passará doravante a ter a seguinte redação:

Art. 2º - ...

§ 2º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados no Banco do Estado de São Paulo - Banco Banespa, ou na Caixa Econômica do Estado de São Paulo - Nossa Caixa Nosso Banco, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz" 20 de Janeiro de 1.998.

Edson Schwarz  
PREFEITO MUNICIPAL

Eugênio Schwarz  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURÍDICOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos,  
em 20 de Janeiro de 1.998.

Eugênio Schwarz  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURÍDICOS.

